

MUNICÍPIO DE LOURES**Aviso n.º 22083/2026/2**

Sumário: Novo início de elaboração da segunda alteração do Plano de Pormenor da Quinta do Correio-Mor.

Novo início de elaboração da segunda alteração do Plano de Pormenor da Quinta do Correio-Mor

Nuno Ricardo Conceição Dias, Vereador da Câmara Municipal de Loures, torna público que a Câmara Municipal de Loures, na sua 17.ª reunião ordinária, de 16 de julho de 2026, aprovou por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 23.º, n.º 2, alínea n) do Anexo I de Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos artigos 76.º, n.º 1 e 3, 78.º n.º 1 e 2 e 88.º, n.º 2, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT):

a) O novo início de elaboração da segunda alteração do Plano de Pormenor da Quinta do Correio-Mor (PPQCM), na freguesia da Loures, com conversão do procedimento administrativo anterior, mantendo-se válidos os pressupostos materiais estabelecidos nos termos de referência anteriormente aprovados, bem como o aproveitamento de todos os atos já praticados e todos os procedimentos levados a efeito ao abrigo da anterior deliberação, com exceção da calendarização, que deverá ser fixada em 24 meses;

b) A abertura de novo período de participação pública de 15 dias úteis para a formulação de sugestões ou apresentação de informações por qualquer interessado sobre questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração da segunda alteração do PPQCM, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT.

O novo início de elaboração da segunda alteração do PPQCM decorre:

a) Do facto de a segunda alteração do PPQCM se encontrar em fase final da conclusão da proposta para envio à CCDDR-LVT, para realização da conferência procedimental a que se refere o n.º 3 do artigo 86.º do RJIGT;

b) De que se mantém válidos todos os restantes pressupostos constantes dos termos de referência aprovados;

c) Do disposto no n.º 7 do artigo 76.º do RJIGT, que determina a caducidade do procedimento em consequência da conclusão do prazo de elaboração.

A segunda alteração do PPQCM não se qualifica como objeto de avaliação ambiental, nos termos do n.º 1 do artigo 78.º do RJIGT, conforme deliberado pela Câmara Municipal de Loures, na sua 36.ª reunião ordinária, de 1 de março de 2023.

Mais se torna público que o período de participação referido terá início no quinto dia útil após a publicação deste aviso no *Diário da República* e que as participações feitas neste âmbito deverão ser submetidas através do Balcão Único/Exposições (<https://balcaounico.cm-loures.pt>), para o endereço de correio eletrónico da Divisão do Plano Diretor Municipal, dpm@cm-loures.pt, por correio ou entregues pessoalmente no Departamento de Planeamento Urbano, na Rua Ilha da Madeira, n.º 4, 2674-501 Loures.

A deliberação e os documentos que a integram encontra-se disponível para consulta na página da internet da Câmara Municipal, em www.cm-loures.pt, e na Divisão do Plano Diretor Municipal, sita na Rua Ilha da Madeira, n.º 4, em Loures, todos os dias úteis, das 09:00 às 16:00 horas.

28 de agosto de 2026. — O Vereador, Nuno Ricardo Conceição Dias.

Deliberação

Nuno Ricardo Conceição Dias, Vereador da Câmara Municipal de Loures, declara para os devidos efeitos que a Câmara Municipal, na sua 17.ª reunião ordinária, de 16 de julho de 2026, aprovou por unanimidade:

a) O novo início de elaboração da segunda alteração do Plano de Pormenor da Quinta do Correio-Mor (PPQCM), na freguesia da Loures, com conversão do procedimento administrativo anterior, mantendo-se

válidos os pressupostos materiais estabelecidos nos termos de referência anteriormente aprovados, bem como o aproveitamento de todos os atos já praticados e todos os procedimentos levados a efeito ao abrigo da anterior deliberação, com exceção da calendarização, que deverá ser fixada em 24 meses;

b) A abertura de novo período de participação pública de 15 dias úteis para a formulação de sugestões ou apresentação de informações por qualquer interessado sobre questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração da segunda alteração do PPQCM, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJGT.

Loures, 27 de agosto de 2026. — O Vereador, Nuno Ricardo Conceição Dias.

619943572